



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E EXTENSÃO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

**EDITAL Nº /2019 – NEL
PROGRAMA BOLSA ATLETA**

1. DA APRESENTAÇÃO

O Diretor Geral do *Campus Recife*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Políticas Institucionais e Extensão (DPI), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa Bolsa Atleta do IFPE - *Campus Recife*.

2. DO OBJETIVO

O presente Edital destina-se a regulamentar as ações do Programa Bolsa Atleta, cujo objetivo principal é ampliar as condições de permanência dos estudantes do IFPE - *Campus Recife* nas atividades didático esportivas orientadas, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades esportivas, promovendo o desenvolvimento de potencialidades dos estudantes, bem como, fomentando a manutenção das equipes esportivas já existentes no âmbito do IFPE *Campus Recife*. Contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades esportivas, promovendo o despertar da criatividade discente através do esporte, incentivando o desenvolvimento de suas competências mediante participação em projetos relacionados ao campo esportivo.

Assim, visa:

- a) Ampliar o espaço de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas com atividades esportivas do IFPE- *Campus Recife*.
- b) Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.
- c) Fortalecer e aprimorar as ações esportivas no âmbito do IFPE, e em outras competições fora do IFPE.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no IFPE – *Campus* Recife, em cursos presenciais nas modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente e Superior.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para os fins deste edital são adotadas as seguintes definições:

- a) Estudantes Bolsistas: serão considerados os (as) estudantes bolsistas, regularmente matriculados (as) no IFPE campus Recife, que participam de uma das modalidades esportivas desenvolvidas pelo Núcleo de Esporte e Lazer– NEL e tenham sido aprovados (as) no processo seletivo do Programa Bolsa Atleta;
- b) Equipe Esportiva representativa do IFPE: serão consideradas como equipe esportiva representativa do IFPE, as equipes de treinamento, designadas e supervisionados pela comissão do Núcleo de Esportes e Lazer – NEL do IFPE *campus* Recife, e sob a orientação dos técnicos/professores responsáveis por cada equipe.

5. DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

5.1 O Programa Bolsa Atleta é um projeto de incentivo financeiro aos estudantes que participam das atividades de extensão em treinamento de equipes esportivas representativas do IFPE, designadas e supervisionados pelo Núcleo de Esportes e Lazer – NEL do IFPE *campus* Recife, que visam estimular a prática esportiva dos estudantes do IFPE *campus* Recife, e sob a orientação dos técnicos/professores responsáveis por cada equipe. Por meio da integração social, prática de valores morais, éticos e o desenvolvimento de habilidades e talentos dos (as) estudantes, contemplando as seguintes linhas de ação:

Segundo a Política de Assistência Estudantil do IFPE oferecer benefício financeiro que propicie as condições necessárias para que os discentes se dediquem ao treinamento esportivo e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual e nacional, Oportunizando assim o pleno desenvolvimento destes sob a supervisão do NEL, e sob a orientação direta dos técnicos/professores responsáveis por cada equipe.

6 QUANTITATIVO DE BOLSAS POR MODALIDADE

6.1 O Programa Bolsa Atleta do IFPE *Campus* Recife oferecerá 51 (cinquenta e uma) bolsas para o ano letivo de 2019 divididas proporcionalmente de acordo com a designação da coordenação do NEL nas diferentes modalidades esportivas desenvolvidas por essa Coordenação, conforme a tabela abaixo:

MODALIDADE ESPORTIVA	PROFESSOR / RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO DE BOLSAS
VÔLEI DE PRAIA	Professor Antônio Giaquinto	2 BOLSAS

XADREZ	Kênio Sales	09 BOLSAS
NATAÇÃO MASCULINO E FEMININO	Professor Marcelo Augusto	10 BOLSAS
FUTEBOL DE CAMPO	Professor Derivaldo Guimarães/ Rodrigo Mariano	14 BOLSAS
FUTSAL MASCULINO e FEMININO	Professor Éber Lima/ Helton Layon	10 BOLSAS
JOGOS ELETRÔNICOS	Professor Paulo Gonçalves	6 BOLSAS
TOTAL		51 BOLSAS

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O (a) estudante deverá estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos presenciais regulares do IFPE – *Campus Recife*;

7.2 O (a) estudante deverá ter renda familiar *per capita* (renda total familiar dividida pela quantidade de pessoas da família) de até 1,5 salário mínimo nacional, considerando-se a renda bruta familiar.

7.3 O (a) estudante deverá estar regularmente matriculado (a) em pelo menos (3)três componentes curriculares dos cursos regulares do IFPE – *Campus Recife*;

7.4 Não ter Reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado no semestre anterior a este edital.

7.5 O (a) estudante que se submeter ao edital do Programa Bolsa Atleta só poderá concorrer em uma única modalidade, ou seja, se aprovado, só poderá receber apenas uma (1) Bolsa.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Disponibilidade para participação em competições oficiais dos Institutos Federais (InterCampi, JIFs).

8.2 Melhor desempenho em competições da modalidade

8.3 Maior quantidade de presença em competições realizadas na modalidade escolhida;

8.4 Maior coeficiente de rendimento no Q-Acadêmico, em um dos cursos presenciais regulares do IFPE – *Campus Recife*;

9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DO (A) ESTUDANTE BOLSISTA

- 9.1 Ter frequência mensal mínima de 75% na modalidade escolhida;
- 9.2 Ter frequência mensal mínima de 75% nas disciplinas do curso;
- 9.3 Não ter reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado.
- 9.4 Avaliação do desempenho do/a estudante no curso, conforme registros acadêmicos; Sob supervisão e orientação dos técnico responsável.
- 9.5 Assinar ata de comparecimento às atividades realizadas na sua modalidade esportiva; Sob supervisão e orientação do técnico responsável.
- 9.6 Comparecer e participar das aulas, treinos regulares e extras e reuniões da modalidade escolhida, respeitando os horários de aula do curso regular de Ensino Médio Integrado, Subsequente ou Superior do IFPE *Campus* Recife; Sob supervisão e orientação do técnico responsável.
- 9.7 Comparecer e participar das aulas, treinos regulares e extras e reuniões da modalidade escolhida, sem prejuízos às atividades acadêmicas curriculares, respeitando os horários de aula do curso regular de Ensino Médio Integrado, Subsequente ou Superior do IFPE *Campus* Recife; Sob supervisão e orientação do técnico responsável.
- 9.8 Comparecer e participar das atividades propostas e eventos esportivos tanto internos quanto externos condizentes com a modalidade esportiva escolhida; Sob supervisão e orientação do técnico responsável.
- 9.9 As ausências às atividades propostas deverão ser justificadas pelo (a) estudante bolsista de forma documentada ao professor orientador da modalidade esportiva escolhida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; sob pena de ser substituído por outro atleta.
- 9.10 Em casos especiais, a Comissão do NEL emitirá declaração de participação do aluno e/ou do professor em apresentações esportivas ou eventos de caráter oficial, para que não haja prejuízo acadêmico do mesmo;
- 9.11 O descumprimento dos critérios de permanência no Programa Bolsa Atleta poderá acarretar o remanejamento da Bolsa para outro estudante selecionado pelo professor responsável pela modalidade esportiva com anuência da coordenação do NEL.

10 DO DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE DO PROGRAMA

- 10.1 Cancelamento ou trancamento de matrícula.
- 10.2 Estar vinculado ao IFPE através de matrícula vínculo sem estar inscrito em no mínimo de 3 (três) disciplinas.
- 10.3 Desistência do curso.

10.4 Reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o aluno estiver matriculado.

10.5 Sanção disciplinar.

10.6 A pedido, devidamente justificado, pelo treinador com anuência da coordenação do NEL.

10.7 Não cumprimento das exigências do projeto.

11. DA DURAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

O Programa Bolsa Atleta terá vigência de 08 (oito) meses (Abril a Dezembro de 2019). O valor mensal da bolsa é de R\$349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), podendo ser reajustada para mais ou para menos de acordo com a matriz orçamentária do IFPE *Campus Recife*.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

12.1 Para os fins deste edital serão necessárias as seguintes documentações:

QUADRO 1	
Nº	DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO.
1.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes maiores de 18 anos ou certidão de nascimento para estudantes menores de 18 anos.
2.	Histórico Escolar do IFPE atualizado do (a) estudante , constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do campus. Apenas nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do campus.
3.	CPF do (a) estudante. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf
4.	CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante maiores de 18 anos. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf
5.	Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I)
6.	Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO II)

QUADRO 2	
Nº	DOCUMENTOS PARA DEMAIS ESTUDANTES
1.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes maiores de 18 anos ou certidão de nascimento para estudantes menores de 18 anos.
2.	Histórico Escolar do IFPE atualizado do (a) estudante , constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do campus. Apenas nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do campus
3.	CPF do (a) estudante. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link: http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-desituacao-cadastral-no-cpf
4.	CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante maiores de 18 anos. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-desituacao-cadastral-no-cpf
5.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) de todos os membros da família maiores de 18 anos. Em caso de perda ou roubo, será aceito um Boletim de Ocorrência – B.O. emitido em até 6 meses.
6.	<p>Comprovação de renda de todos (as) integrantes do núcleo familiar que sejam maiores de 18 anos, inclusive do (da) estudante, com ou sem vínculo empregatício.</p> <p>CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE A COMPROVAÇÃO DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS, POIS ESSA DOCUMENTAÇÃO É ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.</p> <p>1- Para os (as) trabalhadores (as) do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): - Apresentar o contracheque mensal identificado, ou extrato bancário discriminando a renda bruta e líquida ou recibo de pagamento, legível e referente a algum mês do ano em curso.</p> <p>2- Para trabalhador (a) informal: - Apresentar declaração preenchida, assinada e datada, informando a renda mensal e a atividade exercida. (anexa em: http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL)</p> <p>3- Para trabalhador (a) autônomo(a) ou MEI (Microempreendedor(a) individual) : - Apresentar Declaração de Imposto de Renda atualizada referente ao ano base 2017 ou 2018, entregue à Receita Federal, caso não tenha, apresentar declaração do trabalho informal.</p> <p>4- Para o (a) desempregado (a) e que não exerça atividades informais (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados</p>

(das) ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal): - Apresentar a declaração de desemprego totalmente preenchida, assina e datada. (anexa em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia> - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO)

5- Para Trabalhador Rural: - Apresentar declaração preenchida e atualizada informando a renda média mensal (vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia-DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE TRABALHADOR RURAL>);

6- Para aposentado (a): - Apresentar extrato do benefício identificado referente a algum mês do ano vigente.

7- Para pensionista por morte: - Apresentar extrato do benefício identificado referente a algum mês do ano vigente. O RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA DOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE PENSÃO POR MORTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

8- Se estiver recebendo pensão alimentícia: - Apresentar declaração assinada pelo (a) recebedor (a) da pensão maior de 18 anos, constando o valor pago. (Vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsapermanencia-DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA>). O RECEBIMENTO DE RENDAS PROVENIENTES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

9- Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: - Apresentar cópia do contrato de locação ou declaração original do/a proprietário/a do imóvel, constando em ambos o valor mensal. Na ausência dos referidos documentos deverá ser apresentada a declaração assinada por quem recebe a renda, (vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia-DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS>); O RECEBIMENTO DE RENDAS PROVENIENTES DE ALUGUEL DE IMÓVEIS NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

10- Outras Rendas (contribuição financeira de parentes e/ou amigos): - Apresentar declaração assinada por quem paga ou recebe a contribuição financeira, maior de 18 anos, constando o valor pago. (vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistenciaestudantil/bolsa-permanencia-DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS>); O RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER OUTRAS RENDAS DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

7.	Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I)
8.	Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO II)

13. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE INSCRIÇÃO

13.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o calendário e informações apresentados abaixo:

13.2 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO	
Divulgação do Edital	15 / 04 / 2019
Período de Inscrição	16 / 04 / 2019 a 24 / 04 / 2019
Avaliação de Documentação	25 / 04 / 2019 a 01 / 05 / 2019
Divulgação dos Aprovados	03/ 05 / 2019
Implementação das Bolsas	04 / 05 / 2019

13.3 LOCAL DE INSCRIÇÃO

13.3.1 Coordenação da Divisão de Esportes e Lazer – DIEL no Ginásio Poliesportivo do *Campus Recife*.

13.3.1.2 Dias de segundas, quartas e sextas das 8:30h às 12h, e

Terça e Quinta das 14h às 18h.

13.3.2 Os alunos candidatos ao benefício Bolsa Atleta, após acessarem as informações desse edital (disponível em portal.ifpe.edu.br/campus/recife), devem baixar e preencher manualmente a ficha de inscrição e o termo de compromisso, e, junto com toda documentação exigida, apresentar ao Professor responsável pela modalidade esportiva a qual pleiteia a bolsa para validação e inscrição junto à Comissão do NEL.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

14.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) estudante do processo de seleção, ou, se

identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa Bolsa Atleta, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;

14.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa Bolsa Atleta, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis;

14.4 A inscrição deverá ser efetivada pelo (a) próprio (a) estudante na DIEL do IFPE – *Campus Recife*;

14.5 Este edital ficará vigente até 31/12/2019;

14.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela DPI e NEL.

Recife, de Março de 2019

Prof Marivaldo Rosas
Diretor Geral do Campus Recife

Maria Carolina Bello
Diretora de Políticas Institucionais e Extensão
do Campus Recife



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO:		
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
RG:	CURSO/ PERÍODO:	
MATRÍCULA:	TURNO:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	CEP:
FONE(DO CANDIDATO):	E-MAIL:	
NOME DO PAI (SEM ABREVIações):		FONE:
NOME DA MÃE (SEM ABREVIações):		FONE:
NOME DO(DA) RESPONSÁVEL (SEM ABREVIações):		FONE:
MODALIDADE ESPORTIVA		
() XADREZ () FUTEBOL () NATAÇÃO () VOLEI DE PRAIA () FUTSAL		

Recife, de Março de 2019

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ ,
nacionalidade, CPF nº _____, RG nº _____, aluno
do IFPE vinculado ao curso _____ sob o número de
matrícula _____, me comprometo a cumprir os requisitos e
critérios de permanência descritas neste edital do Programa Bolsa Atleta 2019, sob
pena de ser excluído do Programa. Declaro também que as informações prestadas na
minha ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente que é proibida a
acumulação com outra Bolsa Atleta.

Modalidade Esportiva Escolhida : _____

Recife, _____ de Março de 2019

Assinatura do (a) Estudante Bolsista